

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9055/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e o **CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR** inscrita no CNPJ sob nº 28.495.109/0001-66 com sede à Rua Maria Ortiz, 99, Centro, Pinheiros-ES, 29.980.000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **DENICE ANNA COVRE SUSSAI**, portador da CI nº 148.154 órgão expedidor SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº 022.803.787-52 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81476299 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para despesas de pagamento de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e recursos humanos. Visando manter as principais atividades da entidade e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e de seus familiares, a partir de novas práticas educacionais e culturais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº Proc. 81416249
Fls. 204
Rub. 285 13

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 81.229,70 (oitenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 80.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.229,70 (um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

AD



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 81416299
Fls. 286
Rub. 287

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
 - III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência da Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Elisa Machado de Aivarenga Soares – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Sílvia Alice Barreto Campos – matrícula nº 3680002, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 81416.295
Fls. 277
Rub. 292

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Nº Proc. 81416249
Fls. 293
Rub. 293

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

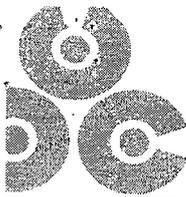
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 26 de Setembro de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DENICE ANNA COVRE SUSSAI
Presidente do Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 81446240
Fls. 271
Rub.

PLANO DE TRABALHO - COPBEM Espaço Novo

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br	Home Page https://setades.es.gov.br/	
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor		CNPJ 28.495.109/0001-66
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Maria Ortiz, 99		
Bairro Centro	Cidade Pinheiros-ES	CEP 29.980.000
E-mail da Instituição copbem87@hotmail.com	Home Page www.copbempinheiros.com.br	
Telefone 1 (27) 3765 1265	Telefone 2 (27) 9 9976 5363	Telefone 3 (27) 9 9747 5465

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

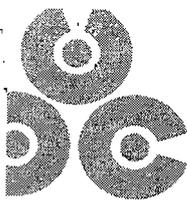
Nome Denice Anna Covre Sussai		CPF: 022.803.787-52
Nº RG 148 154	Órgão Expedidor: SSP- ES	Cargo Presidente
Função Presidente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Setembrino Pelissari, 640		
Bairro Centro	Cidade Pinheiros	CEP 29.980.000
Telefone 1 (27) 3765 1265	Telefone 2 (27) 9 9976 5363	Telefone 3 (27) 9 9747 5465

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Sirlei Fávero Costa		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação Pedagogia		
Bairro Centro	Cidade Pinheiros	CEP 29.980.000
E-mail do Técnico copbem87@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3765 1265	Telefone do Técnico 2 (27) 9 9976 5363	

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº 4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87
Rua: Maria Ortiz, 99
E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66
Pinheiros Esp. Santo
Telefax 3765-1265

Nº Proc. 814462901
Fis. 272
Rub.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O contexto sócio – econômico no qual o município de Pinheiros está inserido é altamente preocupante: povo sem raízes, com características de migrantes, geograficamente localizado numa região castigada por grandes períodos de estiagem, inserido no Semi – Árido Brasileiro. Isso muito contribui para a desestabilização da economia do município e consequentemente das famílias.

Pinheiros tem sua base econômica voltada para a agricultura e agropecuária, predominando a cultura de frutas e gado bovino para corte. O setor industrial é quase inexistente, emergindo pequenas empresas de cunho familiar. Estes setores de produção encontram-se descapitalizados e enfraquecidos em sua maioria, refletindo as consequências da economia nacional.

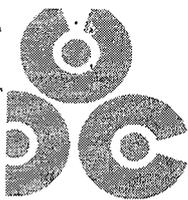
As famílias, destituídas de condições necessárias no campo, abandonaram suas terras, provocando o êxodo rural e aumentaram a concentração humana na zona urbana, principalmente nos bairros periféricos, que sem condições de recebê-las, veem agravados seus problemas sociais.

Pinheiros possui aproximadamente 27.000 (vinte e sete mil) habitantes, com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,673 (IDHM 2010), ocupando o 49º lugar entre os municípios do estado do Espírito Santo. Possui 28% de sua população em situação de miséria (Jornal A Gazeta 21/06/2015) e 35% da população com idade entre 10 a 29 anos, sendo o alvo preferencial dos episódios de violência, abandono, vícios, drogadição, representando um alto índice de vulnerabilidade.

Com a abertura política vivida nas últimas décadas do século XX e a redemocratização do país, as comunidades de base ganharam força e se organizaram, surgindo às associações, entidades e coletivos. O povo se uniu em defesa de seus direitos. Nessa época surgiu o COPBEM.

O COPBEM (Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor) foi fundado em 08/09/87, por um grupo de jovens católicos, para atender às crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, visando garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida desta tão massacrada parte da população. Direitos estes, expressos na Lei 8.069/90, nos seus artigos de 7.º a 69:

- Direito à vida e à saúde;
- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- Direito à convivência familiar e comunitária;
- Direito à educação, à cultura e ao esporte e ao lazer;
- Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc.

Fls.

Rub.

8446249

213

15

O COPBEM tem uma sede bem estruturada, com aproximadamente 1.200m² de edificações, contendo banheiros, cozinha, auditório e salas de atividades, mais um bloco para a área administrativa, e uma área na zona rural. Tem também uma ativa participação nos vários conselhos, e encontra-se devidamente registrado nos órgãos pertinente, devidamente atualizado.

A entidade já executou programas/projetos importantes no âmbito internacional, em parceria com Manos Unidas (Espanha), Lions Club International Foudantion (Estados Unidos) e Associazioni Volontari di Solidarietà (Itália). No âmbito Nacional, desenvolveu alguns Programas, como: Comunidade Solidária, Programa de Geração de Emprego e Renda para os Familiares do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Telecentro Espaço Novo em convênio com a Fundação Banco do Brasil incrementado pelo Telecentro do Selo UNICEF. Tem a chancela de Ponto de Cultura, do Governo Federal. Com o Governo do Espírito Santo, são vários os projetos desenvolvidos. Com Empresas Privadas, destacam-se as parcerias com a Nestlè, Aracruz Celulose, Correios, Vale, Móveis Simonetti. Seus principais parceiros atuais são: Governo Federal, Estadual e Municipal, Lions Clube de Pinheiros, Loja Maçônica Fenelon Barbosa, Empresas Privadas, Associazioni Volontari di Solidarietà, Poder Judiciário, Associados e voluntários.

A equipe de trabalho do COPBEM é sólida, sendo constituída atualmente por 23 profissionais, dos quais 34% é de ex - usuários da instituição que foi absorvida como colaborador contratado. A afinidade pedagógica é marcante e se retrata pelos longos anos de trabalho coletivo.

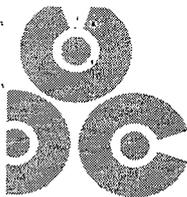
O COPBEM é entidade de atendimento à criança e ao adolescente, oferece os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos preconizados pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) n.º 8.742/93, alterada pela Lei n.º 12.435/11, atende a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009/CNAS que tipifica o serviço no âmbito da Proteção Social Básica (*conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários*). Atende também a Lei 12.101/2009 e o Decreto 7.237/2010, que classificada como Entidade de Atendimento (*aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal*) e Entidade de Defesa e Garantia de Direitos (*aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de*

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517

UP

10



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66 Fls. 274

Pinheiros Esp. Santo Rub. 81416296

Telefax 3765-1265

novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social).

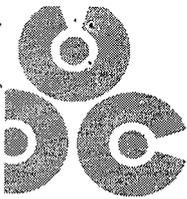
O COPBEM se enquadra no âmbito da Proteção Social Básica e consiste em ofertar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a legislação vigente, atendendo diretamente e diariamente 335 usuários, recebendo-os no horário de contra turno escolar, às 7h e/ou 13h, com o café e/ou lanche, seguido de escovação dos dentes, o mesmo processo acontece no horário das refeições 11h e/ou 17h. Na sequência, os beneficiários recebem orientação para reforço escolar, oficinas de leitura na Biblioteca (que tem um acervo de 4000 títulos), oficinas de artesanato: Fuxico, Pintura em tecido, Ponto Cruz, Decoupage e Biscuit, Flor de seda, Reciclagem, atividades de formação humana e de cidadania. Nas atividades culturais atende a 80 pessoas na Banda Sol Maior, 30 crianças no Coral, 70 pessoas na Capoeira, por duas vezes por semana. Atende ainda a um grupo de 60 mães, com o projeto Trilhas Abertas, que se encontram duas vezes por semana, com formação para grupo de geração de renda. Desenvolve também o projeto Feira da Terça, que consiste em receber os produtos dos assentamentos, cadastrar e distribuir os produtos excedentes às famílias, em terças – feiras alternadas. São distribuídas 120 feiras. Ainda, um grupo de 10 mães desenvolve o projeto Mulheres da Terça, que consiste em visitar famílias com pessoas acamadas.

A OSC atende prioritariamente a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, moradores dos bairros periféricos com maior índice de violência (Santo Antônio, Jardim Planalto, Domiciano, Colina, Niterói e Jardim Galileia). As atividades são pautadas numa metodologia construtivista e participativa, buscando integrar os diferentes conhecimentos dos membros dos grupos, socializando experiências e repensando saberes em confronto com outros saberes, priorizando a busca e manutenção de consensos e, também, de explicitação dos dissensos. Para isto, algumas ações são importantes, tais como: dar voz às pessoas que estão diretamente envolvidas na situação-problema na qual se pretende intervir; desenvolver um conhecimento comum sobre a situação, que integre não só os saberes dos especialistas, mas também os das pessoas comuns; eleger alternativas, formular estratégias e tomar decisões em conjunto.

Atua diretamente interligada com a rede sócio assistencial, utilizando os recursos físicos e humanos da rede, disponíveis às parcerias estabelecidas (psicólogo, pedagogo, assistente social, sedes para acolhimento). Os projetos são coordenados por Sirlei Fávero Costa,

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº 4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 81416299

Fls. 215

Rub. 13

coordenadora da entidade, que atua na área pedagógica/cultural/artesanal há 30 anos, com a colaboração de toda a equipe da entidade que acumula experiência de vários projetos realizados, incluindo o Ponto de Cultura Sol Maior, chancelado pelo Ministério da Cultura.

Desenvolve, desde o ano 2000, oficinas de artesanato para familiares dos usuários, procurando oferecer entretenimento, terapia ocupacional e formação. Na área artesanal, investiu tempo e metodologia para capacitação de mais 200 mulheres em: flores de tecido e de meia de seda, pintura em tecido, crochê, bordado livre, ponto cruz, patch applique, decoupage, entre outras. As mulheres que se destacaram no domínio das técnicas formam atualmente o Grupo de Geração de Renda (GGR) que se reúne uma vez por semana, nas terças-feiras.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Manter as principais atividades da entidade promovendo diretamente o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e de seus familiares, a partir de novas práticas educacionais e culturais que favoreçam o despertar do protagonismo, no município de Pinheiros por meio do **Projeto COPBEM Espaço Novo**.

6.2. Objetivo geral

Cooperação técnica financeira para despesas de custeio pagamento de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e pagamento de recursos humanos. Visando o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e de seus familiares, a partir de novas práticas educacionais e culturais que favoreçam o despertar do protagonismo.

6.3. Objetivos específicos

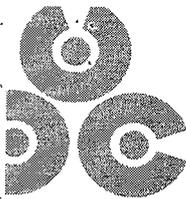
- Desenvolver relações de afetividade e sociabilidade, e
- Fortalecer as atividades culturais que já são desenvolvidas na entidade;
- Fortalecer os laços entre os usuários, suas famílias e comunidade;
- Fortalecer as atividades desenvolvidas pelo grupo Brasil Original;
- Estimular a criatividade e espírito empreendedor dos envolvidos;
- Promover a formação da consciência cidadã dos usuários;
- Oferecer oportunidades que minimizem a vulnerabilidade social e financeira.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão atendidas diretamente 450 crianças e adolescentes, cuja maioria das famílias é de trabalhadores rurais, cujos pais saem para o trabalho de madrugada e retornam à noite, deixando – os expostos à vulnerabilidade. 65% desse público residem no conglomerado de bairros mais vulneráveis da cidade (Santo Antônio, Jardim Planalto, Galileia, Dominicano, Colina, Niterói, Pinheirinho e Nova Jerusalém) e 46% estudam nas Escolas Governador Carlos Limdemberg e José Pinheiros.

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 81446299

Fls. 246

Rub.

6.5. Justificativa

O projeto **COPBEM – Espaço Novo** visa oferecer oportunidades inovadoras, que estimulem e gerem ações que atendam o mundo contemporâneo, com uma nova forma de pensar, de agir e reagir aos acontecimentos cotidianos, com uma visão atualizada, entendendo a juventude atual como sinuosa e não sequencial, que não segue um padrão estabelecido, que é dinâmica e criativa, por um período de dez meses.

Considerando que as atividades de complementação escolar (culturais, artesanais, inclusão digital, lazer e esporte) desempenham um papel fundamental na formação dos jovens e na revelação de grandes talentos; são valiosas opções didáticas e pedagógicas; tem grande penetração popular; potencializam a inserção social de indivíduos de diferentes culturas na sociedade, e são fontes de revelação de grandes lideranças para a comunidade, o COPBEM defende e incentiva a sua prática, como base de suas atividades.

O COPBEM apresenta uma proposta de trabalho focada na promoção, proteção e defesa dos direitos, protagonismo e participação de criança e adolescentes, com o objetivo de enfrentar os problemas causados em sua maioria pela desestruturação familiar, pelo desemprego e/ou subemprego, baixo nível de escolarização, dependências químicas, e pouca formação humana/religiosa/social, além das situações que envolvem as gestões públicas.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

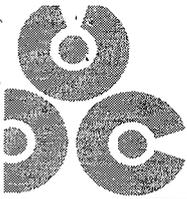
O presente projeto consiste em manter as atividades da entidade, para a promoção do fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, a fim de complementar o trabalho social com beneficiários e suas famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social, atendendo os beneficiários em grupos de acordo com a faixa etária.

O Projeto COPBEM – Espaço Novo, orçado em R\$ 80.000,00 (oitenta, mil reais), suprirá as principais necessidades da entidade, garantindo a sua continuidade, oferecendo segurança financeira para cobrir as despesas de manutenção.

O projeto custeará ao longo dos 10 (dez) meses as despesas mais comuns do COPBEM, sendo: energia elétrica, água, telefone, internet e serviços com contador e o pagamento mensal de 01 (um) cozinheira (Vencimentos/Vantagens Fixas), já contratada pela entidade. O COPBEM atende diretamente 450 crianças e adolescentes. Diariamente, são servidas 280 refeições, sendo lanche e almoço, para turno matutino, e lanche e jantar para o turno vespertino, além dos lanches para as oficinas de capoeira, de geração e renda, xadrez e música.

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 81416299
Fls. 277
Rub.

Contratará de 01 (um) Articulador (Pessoa Jurídica) para coordenar as atividades artesanais, que foram contempladas com o projeto BRASIL ORIGINAL, desenvolvido pelo SEBRAE. Esta atividade absorve 40 pessoas, familiares dos beneficiários diretos da OSC, com produção e comercialização artesanal, como Grupo de Geração de Renda.

O COPBEM desenvolve várias atividades de Geração e Renda, com os familiares dos usuários, entre eles destaca-se o Projeto Trilhas Abertas desde o ano 2000, e o Projeto BRASIL ORIGINAL, desde 2016, ambos visam à integração e socialização dos pais/responsáveis com a equipe de trabalho, com ações que tendem a proporcionar a formação humana, bem como a preparação para o mercado de trabalho.

Todas as integrantes que atualmente compõem o grupo Brasil Original, iniciaram suas atividades no Projeto Trilhas Abertas, e com o passar do tempo, com as experiências e aprendizados acumulados, progrediram para um novo grupo.

Todas as peças de artesanatos produzidos são de boa qualidade, já estão sendo reconhecidas, sendo expostas e vendidas em feiras de artesanato, na "Lojinha do COPBEM" e em exposições realizadas pela entidade como Chás Beneficentes, entre outros.

Atualmente os artesanatos integram o Projeto Brasil Original, do Sebrae, ganhando destaque em exposições do estado, ARTESANTO em 2016, com a marca ARTBEM. Esta marca também esteve na exposição das Olimpíadas no Rio de Janeiro, em 2016. Grande sucesso fez também na CASA MUSEU, em São Paulo, na exposição A CASA BORDADA, em 2017.

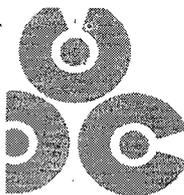
O projeto também arcará com a Manutenção/Reparos nos instrumentos Musicais do COPBEM, (instrumentos da Banda, Orquestra e Teclados – relação em anexo - Orçamentos). A entidade conta com a Banda Musical Sol Maior, com 60 integrantes, uma Orquestra de Cordas com 30 integrantes, conta ainda com Aulas de Teclado (4 instrumentos), e atualmente possui parceria com a FAMES, no desenvolvimento do projeto Fames nas Comunidades, onde são desenvolvidas aulas de violão, canto e percussão, atendendo 180 pessoas da comunidade. A banda tem se destacado nas apresentações no município e região, em desfiles e nas conquistas em concursos no estado, onde se dá destaque ao CONFABANI – Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas de Itapimirim, nos últimos anos.

Serão adquiridos itens de reposição que são indispensáveis para a realização das atividades musicais na entidade (relação em anexo – Orçamentos).

O projeto prevê ainda a Manutenção do Laboratório de Informática na instituição O laboratório possuiu 16 computadores interligados a internet, serve de apoio pedagógico para pesquisas

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 81416299

Fls. 27

Rub.

e trabalhos escolares, nele já foram desenvolvidos muitos cursos/oficinas de informática básica e avançada. Hoje o laboratório de informática encontra-se desativado, devido à falta de suporte técnico e também pela falta de um funcionário especializado na área. O Projeto propõem a reativação do laboratório de informática com a formatação, limpeza de dados, troca de pequenas peças, instalações de programas, antivírus... enfim colocar os computadores para funcionarem. Em relação à falta de funcionário, a entidade estabeleceu com a Prefeitura Municipal de Pinheiros, uma parceria para a cessão de estagiário, especializado na área, uma vez que a mesma abriu um programa de seleção com estudantes de curso técnico, faculdade e pós-graduação.

O projeto será coordenado por Sirlei Fávero Costa, Pedagoga, que está à frente das atividades sociais e dos movimentos culturais e pedagógicos há 30 anos e articulado por Juliana Nascimento da Silva, funcionária da entidade que desempenha atividades administrativas há 13 anos. Toda a equipe envolvida no projeto tem potencial de realização, pois ao longo dos anos desenvolve diferentes ações na entidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Sirlei Fávero Costa	Pedagogia	Coordenadora do Projeto/ Diretora da entidade	Cessão/COPBEM
Juliana Nascimento da Silva	Administração de Empresas	Articuladora do Projeto	Cessão/COPBEM
Francielly Ferreira Nascimento	Cursando Administração de Empresas	Assistente Administrativa	Cessão/COPBEM
Rosilene da Silva Castro Miranda	Cursando Pedagogia	Cozinheira (Pessoa Física)	Já Contratada Será paga pelo Projeto
Clézia Renata Soares Canguçu de Lima	Cursando Letras	Articuladora do Grupo Brasil Original (Pessoa Jurídica)	A contratar

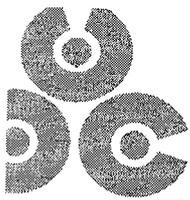
6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A equipe responsável pelo projeto se reunirá mensalmente para avaliação interna e planejamento. Nestes encontros serão utilizadas, fichas de inscrição com todos dados dos usuários, planilhas com levantamentos de dados dos usuários relacionados a atividades da entidade (frequência, desempenho, avanços, evasão, metas...) e também relacionados ao desempenho da escola (frequência, desempenho, notas, evasão...).

Também serão realizadas entrevistas diretas com os familiares dos usuários, para medir o grau de satisfação e mensuração de resultados. Este diálogo possibilitará alcançar melhorias futuras para o projeto.

Declarção de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc.

Fls.

Rub.

8.416.249

279

13

6.8. Sustentabilidade da proposta

Este projeto, que é fruto de parcerias de longos anos, terá sequência, após o término deste financiamento, com recursos próprios da entidade advindos de mensalidades de associados, promoções e eventos e novas parcerias que serão firmadas.

Apresenta-se uma linha de ação para viabilizar a continuidade do projeto até que se estabeleçam novas parcerias:

Área Financeira: O COPBEM assumirá o pessoal indispensável ao projeto, além daquele que ele já disponibiliza. Alguns beneficiários poderão ser aproveitados, de acordo com seu rendimento, como Monitores, voluntários do projeto.

Área Técnica: O projeto seguirá com a mesma metodologia que fora implantado, adaptando-se à realidade do momento.

Campo Comunitário: Durante o projeto, será discutido com a comunidade as várias formas de dar continuidade ao mesmo, distribuindo assim a responsabilidade entre toda a sociedade. Os beneficiários diretos e indiretos poderão assumir o papel de monitor voluntário do projeto, efetivando assim o protagonismo infanto-juvenil na formulação e no controle do atendimento.

Articulação e Trabalho em Rede: O projeto será acompanhado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que tem seus membros representantes de todas as secretarias municipais (o que representa todos os atores das ações básicas), e os membros representantes das outras ações de proteção à criança e ao adolescente, garantindo assim o fortalecimento da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Interação com as Políticas Públicas: Se dará através de uma articulação contínua, demonstração de resultados, apresentação de relatórios para manter a comunidade sempre atualizada e garantir a complementaridade e integração com as políticas públicas e serviços do município, fortalecendo assim as relações entre sociedade civil organizada e governo.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2018	Término: Agosto/2019
----------------------	----------------------

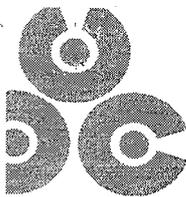
7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manter, melhorar e intensificar o atendimento a 450 crianças e adolescente e seus familiares com atividades de formação humana e cidadã, garantindo a sua continuidade, oferecendo segurança financeira para cobrir as despesas de custeio para o pagamento de energia elétrica, água, telefone, internet e despesas com contador; contratar 01 (um) Articulador (Pessoa Jurídica) para coordenar as atividades do Brasil Original na	Valor (R\$): R\$ 81.229,70
--	---

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517

Handwritten marks and signatures



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 8446299

Fls. 280

Rub.

entidade; contratar 01 (uma) empresa (Pessoa Jurídica) para a manutenção do Laboratório de Informática; contratar 01 (uma) empresa (Pessoa Jurídica) para a manutenção/reparo dos instrumentos musicais; adquirir itens de reposição imprescindíveis para as atividades musicais; Arcar com o pagamento de 01 (uma) cozinheira, já contratada pela entidade, que dará suporte no desenvolvimento do projeto.

Indicador(es): Avaliações periódicas com equipes e usuários, utilização de planilhas, levantamento de dados, entrevista, análise de dados.

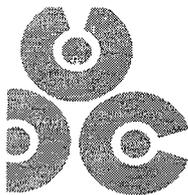
Metodologia de execução:

Dar continuidade as atividades desenvolvidas pela entidade com qualidade, credibilidade e empenho conquistado em seus 30 anos, aplicando:

1. Busca ativa nos bairros mais vulneráveis, para a realização de novas inscrições;
2. Realização de visitas periódicas nas residências dos usuários para realização de acompanhamento familiar;
3. Realização de visitas periódicas as escolas dos usuários, para acompanhamento de notas e desenvolvimento escolar;
4. Desenvolvimento de reforço escolar, utilizando como apoio a Biblioteca Irmã Teresa Scagliarini, que conta com um acervo de 2.000 obras;
5. Realização de duas refeições diárias, por turno, sendo lanche e almoço no turno matutino e lanche e jantar no turno vespertino, realizado pela cozinheira (já contratada) que será custeado pelo projeto;
6. Projeto de Higiene bucal, atendendo os dois turnos, após as refeições diárias;
7. Atendimento diário, em contra turno escolar, com atividades artesanais, culturais, lúdicas e lazer.
8. Atividades culturais com oficinas de Banda, Coral e Capoeira;
9. Atividades musicais com Aula de Teclado e Orquestra;
10. Oficinas de Artesanato e atividades no grupo de geração e renda Trilhas Abertas e Brasil Original, o qual haverá a contratação de uma articuladora que coordenará as atividades do ultimo grupo mencionado;
11. Manutenção das atividades da entidade com o pagamento das principais despesas, sendo, energia elétrica, água, telefone, internet e despesas com contador;
12. Reativação e Manutenção do Laboratório de Informática com 16 computadores conectados a Internet, para uso dos beneficiários para pesquisa escolar e aprendizagem na área de informática.
13. Manutenção/Reparos dos instrumentos musicais da Banda e da Orquestra;

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 81416299

Fls. 281

Rub.

14. Aquisição/Reposição de itens indispensáveis para as atividades musicais.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Manter, melhorar e intensificar o atendimento a 450 crianças e adolescente e seus familiares com atividades de formação humana e cidadã, garantindo a sua continuidade, oferecendo segurança financeira para cobrir as despesas ao decorrer da execução do projeto.	R\$81.229,70	Outubro/18 2018	Agosto 2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 14.507,79	-
	Serviços de terceiros – Pessoa Física	-	-
	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 56.302,06	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 10.419,84	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-
TOTAL		R\$ 80.000,00	R\$ 1.229,70

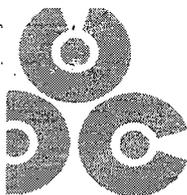
8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Baqueta para caixa	un	08	51,29	410,29
Baqueta para bumbo de feltro	un	05	102,56	512,82
Breu para arco	un	15	8,50	127,50
Cabo P10	m	10	4,93	49,33
Encordoamento para Violino 4/4	un	17	25,97	441,43
Encordoamento para Viola 4/4	un	16	46,97	751,47
Encordoamento parra Violoncelo 4/4	un	15	71,99	1.079,85
Fonte de Teclado 12w	un	05	21,00	104,98
Fone de Ouvido potencia 1000mW, resposta de potencia 10~22.000HZ , Tipo de lma: Neodímio, Sensibilidade 106. dB .	un	05	54,90	274,50
Óleo Lubrificante para instrumentos de pisto	un	10	11,80	118,00
Palheta 1,5 para Sax Soprano	un	19	119,67	2.273,67
Palheta 1,5 para Sax Tenor	un	19	151,67	2.881,67
Palheta 1,5 para Sax Alto	un	18	133,67	2.406,00
Palheta 1,5 para Clarinete	un	20	115,97	2.319,33
Pele para caixa 14"	un	02	114,00	228,00

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail cobem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 81476299
Fls. 281 A 282
Rub.

Pele para bumbo 16"	un	01	234,95	234,95
Pele para bumbo 22"	un	01	294,00	294,00
Subtotal				R\$14.507,79

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Pagamento com despesas com água	Média - meses	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
Pagamento com despesas com energia elétrica	Média - meses	10	R\$ 637,71	R\$ 6.377,10
Pagamento com despesas com telefone	Média - meses	10	R\$ 84,45	R\$ 844,60
Pagamento com despesas com internet	Média - meses	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
Pagamento com despesas com Contador	Média - meses	07	R\$ 1.091,48	R\$ 7.640,36
Contratação de serviço de terceiro – PJ - (articulador) para a coordenar as atividades do grupo Brasil Original na entidade, por 03 dias semanais/ 25h semanais/ 10 meses	Média - meses	10	R\$ 1.033,33	R\$ 10.333,33
Contratação de serviços de terceiro PJ – Para Manutenção do Laboratório de Informática.	Média meses	10	R\$1.560,00	R\$15.600,00
Contratação de serviços de terceiro PJ -- Para Manutenção dos Instrumentos Musicais.	Média meses	10	R\$ 1.316,67	R\$ 13.166,67
Subtotal				R\$ 56.302,06

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de Cozinha já contratada	Mês	08	R\$1.302,48	R\$10.419,84
Subtotal				

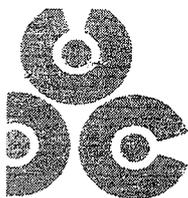
8.1.4 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-				
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$81.229,70
--	--	--	--	---------------------

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail cobem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Telefax 3765-1265

Nº Proc. 814462019

Fls. 293

Rub.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019
-	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00	-	-
Março/ 2019	Abril/ 2019	Maió/ 2019	Junho/ 2019	Julho/ 2019	Agosto/ 2019
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019
-	R\$ 1.229,70	-	-	-	-
Março/ 2019	Abril/ 2019	Maió/ 2019	Junho/ 2019	Julho/ 2019	Agosto/ 2019
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 21 de Setembro de 2.018.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 26 de 09 de 2018

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
SETADES
Fone: 3672123

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº. 50.517

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

OS/SEJUS/GGP/Nº 032/018

**RESUMO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO****PROGRAMA JOVENS VALORES**

ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

LOANA CORDEIRO TEIXEIRA	NF. 4018680	Vigência: 25/09/2018 À 23/09/2020
-------------------------	-------------	-----------------------------------

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória 27 de Setembro de 2018.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ
SUBSECRETÁRIA DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

Protocolo 429644

**RESUMO DO TERMO DE
RESCISÃO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA Nº.
014/2016.**

Termo de Rescisão **UNILATERAL** ao Convênio Nº 014/2016, celebrado entre o **Estado do Espírito Santo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça**, e a Empresa **ECOLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, cujo objeto é absorção de mão de obra de presos, em razão do descumprimento de cláusulas do Convênio, a contar de 01/10/2018.

PROCESSO Nº 73267031
Vitória, 28 de setembro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 429709

**RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.
135/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 048/2018.**

PROCESSO N.º 83422870
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de Laminados de Espuma.

VALOR TOTAL: R\$ 1.519.889,70.
Vitória/ES, 28 de Setembro de 2018.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Subsecretária de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos
Protocolo 429826

**RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.
137/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 048/2018.**

PROCESSO N.º 83422870
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de Laminados de Espuma.

VALOR TOTAL: R\$ 69.283,80
Vitória/ES, 28 de Setembro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 429828

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES****Resumo do Termo de Fomento
nº 9055/2018**

Processo n.º: 81476299

Registro SIGEFES: 180369

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor.

Objeto: cooperação técnica e financeira para despesas com material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e recursos humanos, visando manter as principais atividades da entidade e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e de seus familiares, a partir de novas práticas educacionais e culturais.

Valor: R\$ 81.229,70 (oitenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 1.229,70 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2019.

Dotação Orçamentária:
47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Sílvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002

Vitória, 26 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 428999

**Resumo do Termo de Fomento
nº 9054/2018**

Processo n.º: 81903430

Registro SIGEFES: 180361

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Movimento Vida Nova.

Objeto: cooperação técnica e financeira para fortalecer a participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social, prestando serviços complementares através da contratação de serviços de terceiros e locação de equipamentos.

Valor: R\$ 10.031,20 (dez mil, trinta e um reais e vinte centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária:
47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960
Vitória, 27 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 429529

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº 057-S, de 28 de
setembro de 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, o contrato do servidor **RAFAEL SCHMIDT LISBOA**, Musico de Orquestra - DT nº funcional 3584828-3, desta Secretaria de Estado da Cultura.

Vitória, 28 de setembro de 2018

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA
VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 429700

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -****PORTARIA nº 031-R, de 28 de
setembro de 2018.**

Institui o Escritório Local de Projetos e Processos (ELPP) no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

O SECRETÁRIO DE ESTADO

DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.043/75 e,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão administrativa e aprimorar a qualidade dos serviços prestados para a sociedade, por meio do gerenciamento estruturado de projetos e da otimização dos processos de trabalho, tornando-os mais eficientes e eficazes;

CONSIDERANDO que as metodologias de gerenciamento de projetos visam o alcance de melhores resultados para a Gestão Pública e agem como um instrumento a serviço da governança, que tem como princípios: economicidade, efetividade, eficiência, prestação de contas e transparência;

CONSIDERANDO que a gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos clientes, otimizar recursos e reduzir gastos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório Local de Projetos e Processos - ELPP, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, com a disseminação da cultura de gerenciamento por processos no âmbito da organização.

Parágrafo único. O Escritório Local de Projetos e Processos da SEAG fica vinculado ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Projeto: é um conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado únicos.

II - Gerenciamento de Projetos: é a aplicação de conhecimentos, habilidades e técnicas para a execução de projetos de forma efetiva e eficaz. Trata-se de uma competência estratégica para as organizações, permitindo com que elas unam os resultados dos projetos com os objetivos do negócio;

III - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos, que engloba o mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos e tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de